GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 2761 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA
CNPJ/CPF : 08.706.121/0003-27
Empreendimento : LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda LAGOA BONITA número/km S/N CÓRREGO PIAU Bairro São Vítor Cep 35104-000 Governador Valadares - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Governador Valadares (LAT) -18.7035, (LONG) -41.7338
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 2761/2022
Número do Processo na ANM e Ano : 832.872/2007
Titular ou Requerente : Liberty Rochas Ornamentais Ltda.
Substância(s) Mineral(is) : Granito e Quartzito

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,988	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	0,299	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 24/11/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 24/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 24/11/2022 09:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 2761 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental	2100.01.0059995/2020-50
Outorga de Direito de Uso de Recursos	Certidão de registro de uso insignificante n°226069/2020 Certidão de registro de uso insignificante n°363580/2022

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 2761 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Manter as certidões de uso insignificante válidas, apresentando cópia das mesmas.	Durante a vigência da licença.
03	Realizar a manutenção periódica do cortinamento vegetal. Apresentar anualmente, todo mês de outubro, relatório técnico/fotográfico com fotos datadas comprovando as manutenções e adensamentos realizados no período.	Durante a vigência da licença.
04	Realizar a manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial. Apresentar anualmente, todo mês de outubro, relatório técnico/fotográfico com fotos datadas comprovando a manutenção realizada e a integridade do sistema de drenagem.	Durante a vigência da licença.
05	Realizar a manutenção periódica do sistema de tratamento de efluentes e Caixa Separadora de Água e Óleo. Apresentar anualmente, todo mês de outubro, relatório técnico/fotográfico com fotos datadas comprovando as manutenções realizadas no período.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar, anualmente no mês de outubro, relatório de estabilidade, monitoramento e manutenção periódica da pilha de estéril/rejeito. O relatório deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e estar acompanhado da respectiva ART.	Durante a vigência da licença.
07	Realizar periodicamente, conforme RAS apresentado, o controle da emissão de material particulado através da manutenção frequente de máquinas e equipamentos, controle de velocidade dos veículos, umectação das vias de acesso e da frente de lavra. Apresentar anualmente, todo mês de outubro, relatório técnico/fotográfico com fotos datadas comprovando a execução.	Durante a vigência da licença